

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "AFC", "J", "C", "M", "d", and "Estu".

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Projecto Piloto de Plataforma FINICIA em Trás-os-Montes e Alto Douro

Considerando que:

I – O mercado continua a evidenciar uma escassez de investimentos de capital de risco em empresas de pequena dimensão e na sua fase inicial de desenvolvimento, sendo propósito do Programa FINICIA alargar a base de acesso a financiamento para estes segmentos de empresas, com o envolvimento das Sociedades de Capital de Risco, designadamente a PME Capital – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S.A., adiante designada por SCR.

II – As Entidades Dinamizadoras pela sua vocação e pelas suas relações de proximidade, pretendem dinamizar, de forma activa, a concretização de ideias em negócios com potencial de desenvolvimento, apoiando desta forma o espírito empreendedor e o acesso a fontes de financiamento em condições favoráveis;

III – O IAPMEI, ao envolver o Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME-IAPMEI (FSCR) nos termos a protocolar no âmbito do Programa FINICIA, pretende proporcionar a empresas de pequena dimensão recursos essenciais ao desenvolvimento da sua actividade nas fases iniciais do seu ciclo de vida, em condições favoráveis;

IV – A SCR, as Entidades Dinamizadoras e o IAPMEI, doravante designadas como Partes, reconhecem a importância da promoção do espírito empreendedor e da necessidade de se propiciar um contexto favorável ao sucesso das iniciativas e que a sua colaboração activa permitirá uma afectação mais eficiente dos recursos financeiros disponibilizados.

Entre

A **PME Capital - Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S.A.**, pessoa colectiva nº 502.206.128 com sede na Avenida Dr. Antunes Guimarães, nº 103, 4100-079 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 1.306, com o capital social realizado de 27.500.000 Euros, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. António Ferreira de Castro;

A **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**, pessoa colectiva nº 501.345.361, com sede na Quinta de Prados 5001-801 Vila Real, representada pelo Reitor, Professor Doutor Armando Mascarenhas Ferreira;

O **Instituto Politécnico de Bragança**, pessoa colectiva nº 600.013.758, com sede no Campus de Stª Apolónia, 5301-854 Bragança, representado pelo Presidente, Professor Catedrático Dionísio Afonso Gonçalves;

O **NERBA** - Associação Empresarial, pessoa colectiva nº 502.280.344 com sede no Alto das Cantarias, Saída Sul, 5300-107 Bragança, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Rui Manuel Rodrigues Vaz;

O **NERVIR** - Associação Empresarial, pessoa colectiva nº 502.280.271 com sede na Alameda de Grasse, 5000 Vila Real, representado pelo Presidente da Direcção, Eng.º Manuel Arnaldo Coutinho;

O **IAPMEI** - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, pessoa colectiva nº 501.373.357 com sede na Rua do Viso nº 120, 4269-002 Porto, representado pelo Vice-Presidente do Conselho Directivo, Dr. José Carlos Athaide dos Remédios Furtado;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

(Âmbito)

1 - O presente protocolo visa facilitar o acesso a capital para financiar negócios emergentes de pequena escala com origem em spin-offs académicos, em incubadoras, em centros tecnológicos, em agências de desenvolvimento e em outras entidades ligadas à dinamização e valorização do espírito empreendedor.

2 - O acesso a capital prevê a participação da SCR até ao montante de 90%, partilhando o risco com o FSCR nos termos a definir em protocolo, em start-up's que desenvolvam projectos de investimento até 50.000,00 euros, desde que, pelo menos, os restantes 10% sejam assegurados pelos promotores ou por entidades com eles relacionadas, de acordo com o seguinte quadro exemplificativo:

Exemplo 1	Valor	%
Investimento (euros)	50.000,00	100%
Capital próprio:		
- Promotores/Outros	5.000,00	10,00%
- SCR	45.000,00	90,00%

3 - Serão considerados investimentos até 100.000,00 euros, desde que os promotores ou as entidades com ele relacionadas assegurem o restante financiamento por capital próprio, de acordo com o seguinte quadro exemplificativo:

Exemplo 2	Valor	%
Investimento	100.000,00	100%
Capital próprio:		
- Promotores/Outros	55.000,00	55,00%
- SCR	45.000,00	45,00%

Cláusula 2.^a

(Intervenção das Partes)

1 - Às Entidades Dinamizadoras a que se refere o nº 1 da Cláusula anterior, cabe:

- a) A identificação das ideias de negócio;
- b) O eventual apoio ao empreendedor na estruturação do Plano de Negócios;
- c) Efectuar avaliação e selecção preliminar das propostas de financiamento;
- d) Contribuir para a decisão sobre a concessão de financiamento e;
- e) O envolvimento no acompanhamento do projecto.

2 - As Entidades Dinamizadoras e a SCR juntam em anexo o Manual de Procedimentos Operacionais¹, que regula os termos do seu relacionamento.

¹ O Manual de Procedimentos Operacionais é composto pelos seguintes documentos, que foram distribuídos antecipadamente às Entidades Dinamizadoras e que se entendem ser parte integrante do presente protocolo:

Princípios Gerais de Colaboração; Estrutura do Plano de Negócios; Estatutos da Sociedade Anónima; Declaração de Aceitação; Acordo Parassocial

3 – À SCR cabe:

- a) A avaliação do Plano de Negócios e participação na decisão sobre a concessão de financiamento, em articulação com as Entidades Dinamizadoras;
- b) Disponibilizar o financiamento de capital de risco;
- c) A centralização da informação sobre (i) o desenvolvimento das propostas de financiamento e (ii) o desempenho das participadas.
- d) Definir objectivos operacionais em articulação com as Entidades Dinamizadoras, de forma a permitir avaliar os resultados.

3 – Ao IAPMEI cabe:

- a) Manter permanentemente aberto o Concurso de Ideias Inovadoras, que se constitui igualmente como uma plataforma de identificação de ideias de negócio, assegurando o seu escrutínio e facilitando assistência técnica para a elaboração dos respectivos planos de negócio;
- b) Recolher sugestões de melhoria e participar na promoção dos resultados.

Cláusula 3.ª

(Compromissos das Partes)

Tendo presente o fomento do espírito empreendedor e a facilitação do acesso a financiamento para a concretização das ideias de negócio, as partes comprometem-se a:

- a) Actuar de forma activa no fomento do espírito empreendedor;
- b) Promover a iniciativa junto dos seus público-alvo;
- c) Aceitar a publicitação dos resultados da sua intervenção, salvaguardando a reserva de confidencialidade necessária;
- d) Propor acções de melhoria, tendo em vista um cada vez maior nível de concretização das ideias de negócio.

Cláusula 4.ª

(Denúncia)

Qualquer das Partes pode, a todo o tempo, denunciar o presente Protocolo, comunicando às restantes, com uma antecedência de 30 dias, as razões justificativas da sua decisão, sem prejuízo da sua intervenção, conforme prevista na Cláusula 2.ª, nas iniciativas que já estejam em curso.

Cláusula 5.ª

(Vigência)

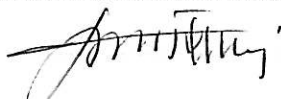
A vigência do presente Protocolo inicia-se na data da sua assinatura pelas Partes e tem o seu termo em 31 de Dezembro de 2006, caso não haja denúncia de nenhuma das partes.

Vila Real, aos 8 de Junho de 2006

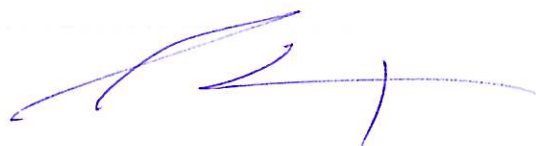
PME Capital



Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



Instituto Politécnico de Bragança



NERBA



NERVIR



IAPMEI

